



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2021

**“DISPÕE SOBRE REGRAS
DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA E DO
PROCONDIRECIONADAS A
EVITAR A DISSEMINAÇÃO
DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19)” REFERENTE
AOS DIAS 12 a 17 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 8º, III, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Ceará de nº 33.927/2021 e 33.928/2021, no qual determina as novas regras de isolamento social de forma regional para o Estado, definindo as regras de transição em fases na Região do Sertão Central;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Governo do Estado sempre se pautou no enfrentamento da pandemia, desde o seu princípio no Ceará, primando, a todo custo, pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive respaldadas pelo Comitê Estadual e Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, segundo os especialistas, para evitar o indesejável risco de colapso do sistema de saúde, medidas mais restritivas e preventivas precisam ser adotadas contra a pandemia, procurando conter o avanço do contágio, o que passa obrigatoriamente por ações voltadas a coibir principalmente aglomerações, algo propício à rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO a proximidade do carnaval, período em que observado uma tendência maior de aglomerações, o que não é nada aconselhável para o atual momento de combate à pandemia;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE,
DECRETA:

Art. 1º - Não haverá ponto facultativo relativo as atividades da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE e PROCON entre os dias 12 a 17 de fevereiro, sendo o trabalho exercido conforme regras já estabelecidas no Decreto Legislativo de nº 02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 12 de fevereiro de 2021.

Abidias Serafim do Ó Filho
ABÍDIAS SERAFIM DO Ó FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Tárcido Francisco de Lima Baia
TÁRCIDO FRANCISCO DE LIMA BAIA
Vice-presidente

Antonio Giovanni Alves da Silva
ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA
1º Secretário

Socorro Marcos Ferreira de Almeida
SOCORRO MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA
2º Secretário